



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **CAROLINA JAINARA LAVALL ZANDONA**, brasileira, psicóloga, residente e domiciliada na Avenida 24 de Março, Centro, na Cidade de Barra Funda/RS, portadora da cédula de identidade nº 1102230479, inscrita no CPF sob o nº 031.014.740-94, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, na Secretaria Municipal de Saúde, nas funções de **PSICÓLOGA**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019 e lei municipal 1265/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

A **CONTRATADA** efetuará a carga horária de trabalho de 04 (quatro) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$705,44** (setecentos e cinco reais com quarenta e quatro centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO**

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato de trabalho tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 08 de outubro de 2021, a 08 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

O Contrato reger-se-á em conformidade com o Processo Seletivo nº 03/2019 e lei municipal 1265/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 08 de outubro de 2021

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**CAROLINA JAINARA LAVALL ZANDONA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72